



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

EMENDA Nº 5, DE 2016 – PLEN
(Proposta de Emenda à Constituição nº. 46 de 2013 - Modificativa)

Art. 1º O § 1º do art. 241 da Constituição Federal, constante do art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº. 46, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 241

§ 1º Lei específica disciplinará a instituição de consórcio público, com personalidade jurídica de direito privado, constituído mediante iniciativa da União e adesão voluntária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com o objetivo de atuar exclusivamente no âmbito do sistema único de saúde, com prioridade na atenção básica à saúde.

JUSTIFICATIVA

A presente subemenda modificativa tem como objeto a inclusão dos Municípios no rol dos entes que podem constituir o consórcio público. Ainda que a existência de consórcio com milhares de municípios possa ser inviável, não me parece adequado excluir a possibilidade de um município vir a ser partícipe de um consórcio dessa natureza.

A grande extensão do nosso país e as complexidades regionais e locais são elementos que justificam a cautela do legislativo nesse tema. A exclusão dos municípios pode fechar a porta para que problemas regionais ou locais possam ser solucionados através desse novo instrumento federativo.



SF/16316.19945-08



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

Sendo assim, proponho a inclusão dos municípios no § 1º, que trata dos entes legitimados para integrar o consórcio público. Isso permitirá, mas não obrigará, a presença de municípios nos consórcios.

Sala das Sessões, em de julho de 2016

Senador HUMBERTO COSTA



SF/16316.19945-08



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

FOLHA DE ASSINATURAS – SUBEMENDA À PEC 46 DE 2013

SENADOR	ASSINATURA
Sen. Angela Portela	
Sen. Paulo Paim	
Sen. José Pimentel	
Sen. Ana Amélia (PP/RS)	
Garibaldi Alves	
Cláudio Nogueira	
Regina Sousa	
Bindelgar Farias	
Aureano Romão	
Vanessa Grazziotin	
Renoldo Rodrigues	
Luiz Sérgio	
Fernando Collor	
Ídineia da Mata	
Gleisi Hoffmann	
Luiz Roberto	



SF/16316.19945-08

Página: 3/4 05/07/2016 13:44:16

8409b6dc2e8249764a5d050df0ccdf2caf45c610





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

FOLHA DE ASSINATURAS- SUBEMENDA À PEC 46 DE 2013 (cont.)

Humberto Costa	
Teotônio Vilela	
Raimundo Pereira	
Jair	
Ricardo Franco	
Valdir Raupp	
Edurno Farias	
Simone Tebet	
Luiz Paulo	
Abraão Silva	
Cirineu Santos	



SF/16316.19945-08

Página: 4/4 05/07/2016 13:44:16

8409b6dc2e8249764a5d050df0ccdf2caf45c610

